



**PREGÃO PRESENCIAL**

**Nº 009/2017 – FMEDUCA**

	<b>DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES</b>
<b>TIPO:</b>	<b>MENOR PREÇO POR ITEM</b>
<b>OBJETO:</b>	<b>REGISTRO DE PREÇO – “AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E PINTURA, PARA MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,” CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO ANEXO I DESTE EDITAL.</b>
<b>ENTREGA DOS ENVELOPES – PROPOSTA DE PREÇOS, HABILITAÇÃO e CREDENCIAMENTO:</b> até o dia <b>10/08/2017 às 13h30min (treze horas e trinta minutos)</b> , Sala de Reunião da Comissão Municipal de Licitação.	
<b>ABERTURA DAS PROPOSTAS:</b> dia <b>10/08/2017 às 13h30min (treze horas e trinta minutos)</b> , após o credenciamento dos representantes.	
<b>REGIMENTO:</b> Lei Nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002 e alterações, Lei municipal Nº 1054/2008, Decreto Municipal Nº. 1243/2009 e subsidiariamente a Lei Complementar Nº. 123/2006 e a Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações.	
<b>MAIORES INFORMAÇÕES:</b> O edital na íntegra e todos os seus anexos estão a disposição no Departamento de Compras e Licitações da PMB, localizado na Rua Baleia Jubarte, 328, bairro José Amândio, Bombinhas – SC, ou no site: <a href="http://www.bombinhas.sc.gov.br">www.bombinhas.sc.gov.br</a> no link Licitações, informações pelo e-mail <a href="mailto:compras@bombinhas.sc.gov.br">compras@bombinhas.sc.gov.br</a> – Telefones: (0xx47) 3393-9500 – Ramais 509 ou 551 – Facsimile: (0xx47) 3395-9501.	



---

## EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

### Nº 009/2017 – FMEDUCA

O Pregoeiro designado pela Portaria nº 16.283/2017 de 01 de abril de 2017, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Bombinhas, torna público que às **13h: 30min (treze horas e trinta minutos) do dia 10 (dez) de agosto de 2017**, na Sala de Reunião da Comissão Municipal de Licitações, situada na sede do Paço Municipal, na Rua Baleia Jubarte, 328, bairro José Amândio, cidade de Bombinhas, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, pelo sistema de **REGISTRO DE PREÇO**, cujo objeto é a **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E PINTURA, PARA MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,"** conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I deste edital e ainda mediante as cláusulas e condições abaixo:

#### 1- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1** – O procedimento licitatório e a Ata de Registro de Preços que dele resultar obedecerão, integralmente, a Lei nº. 10.520/2002, que institui a modalidade Pregão, a Lei Municipal nº. 1054/2008, que regulamenta a licitação na modalidade Pregão, Decreto Municipal nº 1243/2009, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, e subsidiariamente a Lei Complementar 123/2006 e a Lei nº. 8.666/1993 e alterações.

**1.2** – Os órgãos contemplados nesta licitação não se obrigam a adquirir das licitantes vencedoras os itens relacionados, nem as quantidades previstas no Anexo I, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário da Ata de Registro de Preços terá preferência, nos termos do Artigo 15, § 4º da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

**1.3** – Se no decorrer da Ata de Registro de Preços ficarem comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 24 inciso VII da Lei nº. 8.666/93 e alterações, efetuando a contratação direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado. Este procedimento será adotado após o cumprimento do disposto no item 14.2 deste Edital.

**1.4** – O registro de preços será formalizado por intermédio de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na forma da minuta constante do Anexo VIII e nas condições previstas neste Edital.

**1.5** – A Ata de Registro de Preços resultantes deste certame terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos da legislação vigente.

#### 2 – DO OBJETO DE LICITAÇÃO – REGISTRO DE PREÇO – “AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E PINTURA, PARA MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,” conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I deste edital.

**2.1** - REGISTRO DE PREÇO - Com reserva de cota para Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, nos termos do parágrafo III do art. 48º da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/14, sem prejuízo de sua participação no lote principal.



2.2 – O valor máximo para a presente licitação é R\$ 705.585,69 (setecentos e cinco mil e quinhentos e oitenta e cinco reais e sessenta e nove centavos).

### **3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, CREDENCIAMENTO E APRESENTAÇÃO.**

3.1 – Serão admitidos a participar desta licitação os que estejam legalmente estabelecidos na forma da lei, para os fins do objeto pleiteado.

3.1.1 – Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

- a) Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;
- b) Em dissolução ou em liquidação;
- c) Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;
- d) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) Que estejam reunidas em consórcio;
- f) Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993.

3.2 – É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa.

3.3 – Será admitida, em todas as etapas da licitação, a participação de no máximo um representante de cada proponente.

3.4 - Para a PROPOSTA 1 (Cota Principal) – aos interessados que atendam aos requisitos do edital;

3.5 - Para a PROPOSTA 2 (Cota Reservada) – somente às empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedor Individual – MEI, nos termos do parágrafo III do art. 48º da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/14, sem prejuízo de sua participação no lote principal.

3.6 – Por credenciamento, entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

- I – Cópia autenticada de documento oficial de identidade do representante, com foto;
- II - Apresentação de Contrato Social ou Estatuto;
- III – Carta de credenciamento, podendo ser utilizado o modelo do **Anexo II** ou Procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante; Caso o Credenciado seja sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, faz-se necessário somente à apresentação de cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- VI - A empresa licitante deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do **Anexo III**;
- V - Declaração conforme modelo constante do **Anexo VII** deste Edital, assinado por quem de direito ou Certidão de Enquadramento ou equivalente expedida pela Junta Comercial; Somente para empresas que se enquadrem



como microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou microempreendedor individual (MEI).

A carta de credenciamento/procuração particular deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante (contrato social).

A falta de apresentação ou a apresentação dos documentos de credenciamento em desacordo com este capítulo, ou ainda a ausência do representante, equivale à renúncia por parte do licitante ao direito de apresentar lances durante a sessão e de praticar os demais atos inerentes ao certame, inclusive quanto a recursos, ressaltando que quando a documentação de credenciamento estiver, por lapso, dentro de quaisquer dos envelopes (1 ou 2), o respectivo envelope será entregue ao licitante que estará autorizado a abri-lo e retirá-la, lacrando-o em seguida, uma vez que citado documento se encontra no recinto, com o intuito de ampliar a disputa.

O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

No ato de credenciamento, o representante da proponente deverá identificar-se, mediante a apresentação, ao Pregoeiro, de sua Cédula de Identidade ou documento equivalente, para conferência dos dados com aqueles informados no documento de credenciamento.

Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes devidamente credenciados das proponentes.

### **3.7. – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

As proponentes deverão apresentar a "**PROPOSTA DE PREÇOS**" e os "**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**" em envelopes separados, indevassáveis, cada um com identificação da proponente referente à licitação e identificando preferencialmente o conteúdo dos envelopes como segue:

**3.7.1. – Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:**

- a. Proposta 1 – cota Principal**
- b. Proposta 2 – cota Reservada (ME/EPP/MEI).**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS – PMB**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017 – FMEDUCA**

**LICITANTE:** \_\_\_\_\_

**Nº DO CNPJ:** \_\_\_\_\_

**REPRESENTANTE:** \_\_\_\_\_

**ENVELOPE Nº 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)**

**3.7.2. – Envelope contendo os Documentos de Habilitação:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS – PMB**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017 – FMEDUCA**

**LICITANTE:** \_\_\_\_\_

**Nº DO CNPJ:** \_\_\_\_\_

**REPRESENTANTE:** \_\_\_\_\_

**ENVELOPE Nº 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**

**3.7.3. – Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser entregue em separado**



---

**dos envelopes.**

**3.8.** – Quando o licitante não indicar representante para credenciamento, deverá apresentar o instrumento de constituição da sociedade (Contrato Social, estatuto, etc.) e a Declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios, Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte/Certidão de Enquadramento ou equivalente expedida pela Junta Comercial, juntamente com a proposta, sob pena de desclassificação.

**3.9 - CONTEÚDO DOS ENVELOPES:**

**3.9.1** - O Envelope “1” – **PROPOSTA Nº 1 - COTA PRINCIPAL** deverá conter a Proposta do licitante, de acordo com o disposto no item nº 4 deste edital e Anexo I.

**3.9.2** - O Envelope “1” – **PROPOSTA Nº 2 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI**, deverá conter a Proposta do licitante, de acordo com o disposto no item nº 4 deste edital e Anexo I.

**3.9.3** - O Envelope “2” - **HABILITAÇÃO** deverá conter a documentação de que trata o item nº 5 deste edital.

**4. – PROPOSTA DE PREÇOS**

**4.1.** – A proposta de preços, entregue no **ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)** deve ser apresentada em uma via, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, em papel timbrado da licitante, identificado com o carimbo padronizado do CNPJ, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com descrição detalhada do objeto ofertado, contendo a Marca de cada produto constante do item, a quantidade, o preço unitário e total, em moeda corrente nacional, com 02 (duas) casas após a vírgula, com o valor expresso em algarismos e por extenso, devendo suas folhas ser numeradas, rubricadas e a última assinada por quem de direito.

**4.1.1.** – Nos preços propostos já deverão estar incluídos todos os custos necessários para a entrega dos objetos licitados, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, descontos, acréscimos de insalubridade e periculosidade e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;

**4.1.2.** – Não serão aceitas propostas que contenham descrição DO OBJETO do tipo “conforme descrito no edital”, ou em desacordo com o objeto licitado.

**4.1.3.** – No caso de produtos ou serviços não passíveis de classificação por Marca, o campo referente poderá ser preenchido com a informação “Não Consta”;

**4.1.4.** – Havendo dúvida, e não sendo esclarecida pelo representante credenciado, prevalecerão as descrições e os preços apresentados na proposta comercial.

**4.1.5.** – Ocorrendo discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

**4.2.** – **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado através de Depósito na Conta Bancária, indicada na Nota Fiscal, em até 30 (trinta) dias após a entrega dos objetos licitados, mediante a apresentação da Autorização de Fornecimento, acompanhada da Respectiva Nota Fiscal com o devido aceite;

**4.3.** – **LOCAIS E PRAZO DE ENTREGA:** Os objetos licitados terão início de suas entregas em até **05 (cinco) dias** após o recebimento da Autorização de Fornecimento, sob pena de incorrer nas sanções e penalidades previstas neste Edital, e deverão ser entregues conforme a



quantidade, condições e locais estabelecidos pelo Fundo Municipal de Educação e Anexo I, deste Edital.

**4.3.1.** A Proponente vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os objetos que forem recusados por estarem danificados, embalagens rompidas, ou que não estiverem de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sem qualquer ônus à Contratante;

**4.4.** – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.5.** – Toda proposta entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo.

**4.6.** – A apresentação de proposta de preço implica na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

#### **4.7 REFERENTE ÀS AMOSTRAS:**

**4.7.1** – A empresa autora do menor lance e habilitada deverá apresentar, **se solicitado**, amostra(s) para os itens classificados, de acordo com o exigido no Anexo I, devidamente identificada(s), de acordo com as especificações técnicas exigidas, para efeito de controle de qualidade e aprovação.

**4.7.2** – As amostras deverão ser entregues no almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, juntamente com listagem contendo a descrição completa de todos os itens, quantidade enviada, marca, fabricante, sendo em papel timbrado da empresa e em duas vias.

**4.7.3** – O prazo para entrega das amostras solicitadas será de 05 (cinco) dias úteis, após notificação.

**4.7.4** – As amostras apresentadas serão analisadas por equipe designada pela Secretaria Municipal de Educação, com o objetivo de aferir sua compatibilidade com as especificações contidas no Anexo I deste Edital, bem como as consignadas na proposta apresentada, do que se emitirá laudo sobre sua aceitabilidade.

**4.7.5** – A proposta será desclassificada, caso a amostra seja apresentada fora das especificações técnicas solicitadas em edital ou caso não seja entregue no prazo definido no item 4.7.3.

**4.7.6** – As amostras aprovadas permanecerão em poder da Secretaria Municipal de Educação para confrontação até a entrega dos materiais.

**4.7.7** – Em nenhuma hipótese as amostras apresentadas serão tidas como início da entrega dos materiais.

**4.7.8** – Caso não seja aprovada a amostra, a empresa será desclassificada e será chamado o próximo colocado na fase de lances, repetindo-se o procedimento dos itens 4.7 e seguintes.

**4.7.9** – A Contratante se reserva no direito de solicitar formalmente ao licitante a apresentação de novas amostras, descrições, especificações de qualquer item cotado, de qualquer empresa participante do processo, independente da ordem de classificação de preços, para aferir se os bens propostos atendem as especificações contidas no edital.

**4.8** – A inobservância das determinações acima implicará na desclassificação da proponente, exceto no que tange a questões meramente formais, que serão analisadas e decididas caso a caso.

#### **5 – HABILITAÇÃO**



**5.1** – A proponente deverá apresentar no **ENVELOPE Nº 02 (HABILITAÇÃO)**, em 01 (uma) via os seguintes documentos, que deverão preferencialmente, ser apresentados conforme a sequência adiante mencionada, e apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório (frente e verso, quando for o caso), ou por servidor público municipal devidamente designado, mediante apresentação dos originais, com exceção dos documentos retirados por meio eletrônico, que serão autenticados mediante a verificação “on-line” pela Comissão de Licitação, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

**5.2** – **Visando à racionalização dos trabalhos é necessário que a autenticação de documentos seja solicitada antes do horário da realização do certame, sendo a autenticação efetuada em horário de expediente, no endereço referido no subitem 8.4;**

**5.3** – Para os documentos sem validade expressa, considerar-se-á 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão;

**5.4** – Os documentos não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante do processo licitatório. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

**5.5** – O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os seguintes documentos, necessários à habilitação do licitante:

#### **5.5.1 – RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II- Registro comercial, no caso de empresa individual;

III – Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;

IV- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

#### **5.5.2 – RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

I – Prova de regularidade para com as Fazendas; Federal com abrangência às contribuições sociais, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

II – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e

III – Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovação de que a empresa não possui débitos trabalhistas.

#### **5.5.3 – RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

I – Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.



---

#### **5.5.4 – RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

I – Apresentação de atestado de capacidade técnica, que comprove já ter fornecido materiais da natureza da presente licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação.

#### **5.5.5 – DECLARAÇÕES:**

I – Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo constante do **Anexo IV** deste Edital, assinado por quem de direito;

II – Declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze anos), conforme modelo constante no **Anexo V** deste Edital.

#### **5.6 – DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123, DE 14/12/2006.**

**5.6.1 – As microempresas ou empresas de pequeno porte, para utilizarem-se dos benefícios introduzidos pela Lei Complementar Nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão comprovar sua condição através de declaração, conforme constante no Anexo VII deste edital, ou Certidão de Enquadramento ou equivalente expedida pela Junta Comercial. A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA NO CREDENCIAMENTO.**

**5.6.2 – A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar Nº. 123/2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas no item 8.2 deste Ato Convocatório.**

**5.6.3 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

**5.6.4 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação - parágrafo I, art. 43, da LC 123/2006.**

**5.6.5 – A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666/93 e art. 7º da Lei Nº. 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação - parágrafo II, art. 43, da LC 123/2006;**

**5.6.6 – Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada de empate;**





**5.6.7** – A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

**5.6.8** – Em caso de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado o objeto a seu favor. (Artigo 45, I);

**5.6.9** – Em não ocorrendo à contratação da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (Artigo 45, II);

**5.6.10** – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. (Artigo 45, III);

**5.6.11** – Na hipótese da não-contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. (Artigo 45, parágrafo 2º).

**5.7** – A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo nos casos previstos em Lei.

**5.8** - Não se aplicará o critério previsto no subitem anterior (5.6.6 ao 5.6.8) para o LOTE 2, referenciado no Anexo I deste Edital, considerando ser destinado exclusivamente para a participação das ME/EPP/MEI.

## **6 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DA HABILITAÇÃO**

**6.1** – O Pregoeiro Municipal reunir-se-á em sala própria, com a participação de apenas um representante de cada proponente, procedendo como segue:

**6.1.1** – Realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação, por meio de instrumento próprio, de que possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme item 3.4 do presente Edital.

**6.1.2** – A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances, lavrando-se em ata o ocorrido.

**6.1.3** – Abrir-se-ão os envelopes Nº. 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS” das licitantes que observará o disposto no subitem 4 deste Edital.

**6.1.3.1** - O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM POR PROPOSTA**, satisfeito todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

**6.1.3.2** – **Mediante o Anexo Complementar Impresso (devidamente assinado), bem como em “CD”, cujos dados poderão ser obtido através do aplicativo “Autocotação da Betha Sistemas” disponível no endereço eletrônico: (www.bombinhas.sc.gov.br/licitações/pregão), apresentar a (s) marca (s), preço(s) unitário (s), em conformidade com a amostra que a licitante deverá apresentar se, solicitado, conforme os itens do anexo I, e demais informações nele prescritas, cuja forma de pagamento será conforme o previsto no subitem 4.2 do edital.**

**INSTRUÇÃO PARA BAIXAR O APLICATIVO NA SEGUINTE SEQUÊNCIA:-**  
**endereço: <http://download.betha.com.br>;**

**– clique no link: “Compras-Autocotação.”;**



– cadastre um “usuário” e “senha”, após criado usuário e senha, clique em “ENTRAR”;

– clique no link “2.0.07 - 15/12/2012 16:29” ou até mesmo outro que esteja mais atualizado; e

– clique no link “Completo Auto Cotação” para baixar o aplicativo e o instale.

**6.1.4** – Rubricará e submeterá à rubrica de todas as proponentes os documentos contidos no mesmo. O Pregoeiro procederá à verificação do conteúdo do envelope N°. 01, em conformidade com as exigências do item 4 do Edital.

**6.1.5** – O Pregoeiro classificará as proponentes que apresentarem as propostas de **MENOR PREÇO em cada item** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de menor preço, ou as 03 (três) propostas de menor preço quando não ocorrerem ofertas no intervalo de 10% (dez por cento).

**6.1.6** – Será desclassificada a proponente que:

– deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;

– apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas das demais proponentes, exceto as questões meramente formais, sendo analisado cada caso.

**6.1.7** – Às proponentes classificadas conforme item 6.1.5 será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em percentuais distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de menor preço.

**6.1.8** – A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem crescente de preços.

**6.1.8.1** – O Pregoeiro reserva-se o direito de estipular o decréscimo mínimo do último valor ofertado no momento da sessão.

**6.1.8.2** – Durante etapa de lances, o Pregoeiro poderá, a seu critério, alterar o decréscimo mínimo estipulado no item 6.1.8.1, desde que aceite pelos participantes.

**6.1.9** – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem valores iguais será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**6.1.10** – É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**6.1.11** – Dos lances ofertados não caberá retratação.

**6.1.12** – A proponente que desistir de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro será excluída da etapa de lances verbais, mantendo-se o último percentual apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas.

**6.1.13** – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.1.14** – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**6.1.15** – Sendo aceitável a proposta de MENOR PREÇO, será aberto o envelope N°. 02, contendo a Documentação de Habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nas exigências constantes do item 5 deste Edital.

**6.1.15.1.** Caso os dados e informações constantes no processo não atendam aos requisitos estabelecidos no item 5 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por meios eletrônicos hábeis de informações;



**6.1.15.2.** Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

**6.1.15.3.** A licitante poderá, ainda, suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de novos documentos ou a substituição de documentos anteriormente ofertados, desde que os envie no curso da própria sessão pública do pregão e até a decisão sobre a habilitação.

**6.1.16** – Se a oferta não for aceitável ou se a licitante deixar de atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

**6.1.17** – Na situação prevista no item 6.1.16, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.1.17.1 - Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.** (Parágrafo III, art. 8º da Lei 6.204/2007).

**6.1.18** – Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro declarará a vencedora de cada item, proporcionando a seguir, oportunidade às licitantes para que se manifestem acerca da intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na preclusão do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão, a síntese das razões de recurso apresentadas, e a faculdade do recorrente de apresentar razões no prazo de 03 (três) dias, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, contados do término do prazo do recorrente.

**6.2** – A ausência do representante da licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

**6.3** – Do certame, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser obrigatoriamente assinada pelo Pregoeiro e pelos representantes das licitantes presentes.

**6.4** – Caso ocorra necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

#### **6.5 - DA COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME E EPP E MEI**

**6.5.1.** Conforme instituído pelo artigo 48, III, da Lei Complementar 123/06, na redação dada pela Lei Complementar 147/14, fica reservada uma cota do processo, referente ao lote 2, assegurando a contratação de microempresas, empresas de pequeno porte e o microempreendedor individual, por força do art. 18-E da mesma lei complementar.

**6.5.2.** Para a cota reservada para microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente por lote, (Anexo I), conforme situações previstas no artigo 48, III, da LC 123/06, ressalvado o seguinte:

**6.5.2.1. Se não houver competidor enquadrado como microempresas, empresas de pequeno ou microempreendedor individual capaz de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório relativamente ao lote a ela reservado, a licitação, apenas no que se refere a referido LOTE, será revogada, abrindo-se novo certame para ampla participação.**



---

## **7 – ANÁLISE DO ENVELOPE Nº. 02 – HABILITAÇÃO**

**7.1** – Abrir-se-ão os envelopes Nº. 02 – “HABILITAÇÃO”, devidamente identificados conforme subitem 3.7 deste Edital, das empresas vencedoras da fase de classificação das propostas.

**7.2** – Constatado o atendimento pleno das exigências constantes deste edital, conforme item 5 e restando, portanto, habilitada(s), será(ão) declarada(s) a(s) proponente(s) vencedora(s), sendo-lhe(s) adjudicado o direito de preferência para **a aquisição dos bens definidos neste Edital e seus Anexos.**

**7.3** – Será julgada inabilitada a proponente que:

**7.3.1** – deixar de atender a alguma exigência constante do presente Edital;

**7.3.2** – apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal e/ou material.

## **8 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DOS RECURSOS E PENALIDADES**

**8.1** – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente Pregão.

**8.2** – Ao final da sessão, a proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão correr do término do prazo do recorrente.

**8.3** – A falta de manifestação imediata e motivada importará na preclusão do direito de recurso.

**8.4** – Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como impugnação do Edital, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, protocolados junto à Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Compras, situada à Rua Baleia Jubarte, nº 328, Bairro José Amândio, Bombinhas/SC, em dias úteis, no horário de expediente.

**8.5** – Os Recursos somente serão recebidos se atenderem as exigências abaixo:

**8.5.1** – Ser datilografado/digitados e devidamente fundamentados;

**8.5.2** – Ser assinado por representante legal da recorrente ou por procurador devidamente habilitado;

**8.6** – Recebido o Recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão, fundamentando-a, ou, encaminhar à apreciação da Autoridade Superior, com as informações necessárias ao julgamento.

**8.7** – É vedada a licitante a utilização de recurso ou impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da licitação. Identificado tal comportamento poderá o Pregoeiro, ou se for o caso, a Autoridade Superior, arquivar sumariamente os expedientes.

## **9 – HOMOLOGAÇÃO**

**9.1** – Em não sendo interposto recurso, caberá à Autoridade competente fazer a homologação do processo. Caso haja recurso, a homologação do processo pela Autoridade competente somente ocorrerá após deliberação sobre o mesmo.

## **10 – FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**



**10.1** – Homologada a licitação será formalizada a Ata de Registro de Preços, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, **com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro**, obedecida à ordem de classificação, ou a critério da Administração, registrar o preço cotado pelas demais licitantes, de conformidade com o Decreto Municipal Nº. 1243/2009.

**10.2** – A Secretaria Municipal de Administração convocará formalmente os fornecedores, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

**10.2.1** – O prazo previsto no subitem 10.2. poderá ser prorrogada uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado por um dos fornecedores convocados, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Administração.

**10.3** – No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, a Secretaria Municipal de Administração convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantendo o preço da primeira classificada na licitação.

**10.4** – A critério da Administração, quando a quantidade da 1ª colocada não for suficiente para atender a demanda estimada, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior devidamente justificada e comprovada vantagem, e as ofertas forem em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços, de conformidade com o Decreto Municipal Nº. 1243/2009.

## **11 – USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1** – Nos termos da Lei Municipal Nº. 1054/2008, Decreto Municipal Nº. 1243/2009, durante a vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração direta ou indireta do Município de Bombinhas, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador – Secretaria Municipal de Administração através do Departamento de Compras, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**11.2** – Havendo saldo de quantitativo a adquirir, inclusive em função do direito de acréscimo de até 25%, de que trata o parágrafo 1º, artigo 65, da Lei Nº. 8.666/93 e alterações, não exercido pelo órgão ou entidade usuário do registro, poderá a Secretaria Municipal de Administração proceder ao devido apostilamento na respectiva Ata de Registro de Preços e acatar os eventuais pedidos de outros órgãos ou entidades não relacionadas neste Edital.

**11.3** – É assegurado aos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, a preferência de fornecimento, quando, na hipótese de que trata o item anterior, do processo específico para compra resultar preço igual ou superior ao registrado.

## **12 – CONVOCAÇÃO**

**12.1** – A Secretaria Municipal de Administração será o órgão responsável pelos atos de controle e administração das Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos.

**12.1.1** – Somente quando o primeiro registrado for declarado inadimplente no processo ou a quantidade por este cotada estiver esgotada, será indicado o segundo e, assim sucessivamente, não podendo ser indicados mais de um ao mesmo tempo.



**12.2** – As Secretarias usuárias da Ata de Registro de Preços não emitirão qualquer Autorização de Fornecimento, sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

**12.3** – A convocação dos fornecedores, pelos órgãos usuários, será sempre formalizada pelo responsável da Secretaria requisitante e conterà o local em que deverão comparecer para retirar a respectiva Autorização de Fornecimento, além da menção da Ata de Registro de Preços a que se refere.

**12.4** – O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar a Autorização de Fornecimento no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

**12.5** – Quando comprovada uma dessas hipóteses, o órgão usuário deverá comunicar a ocorrência à Secretaria Municipal de Administração e solicitar indicação do próximo fornecedor a ser destinada a Ordem de Empenho, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

### **13 – CONTROLE DE ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

**13.1** – Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações ou de redução dos preços praticados no mercado.

**13.1.1** – Mesmo na ocorrência da situação prevista no subitem anterior, a Secretaria Municipal de Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**13.2** – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pela Secretaria Municipal de Administração, para alteração por aditamento do preço constante da Ata.

### **14 – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

O fornecedor terá seu registro cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**14.1** – A pedido, quando:

**14.1.1** – Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências contidas da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou força maior;

**14.1.2** – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

**14.2** – Por iniciativa da Administração, quando:

**14.2.1** – Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**14.2.2** – Perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

**14.2.3** – Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas.

**14.3** – por iniciativa do órgão ou entidade usuário, quando:

**14.3.1** – O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**14.3.2** – Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de fornecimento dos materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços;



**14.3.3** – Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes;

**14.4** – Em qualquer das hipóteses acima, concluso o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

## **15 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação será cancelada:

**15.1** – Automaticamente:

**15.1.1** – por decurso de prazo de vigência;

**15.1.2** – quando não restarem fornecedores registrados; ou

**15.2** – pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

## **16 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Constatada qualquer infração às Cláusulas do Edital e da Ata de Registro de Preços decorrentes deste processo licitatório, poderá a Administração, a seu critério, resguardados os procedimentos legais, aplicar as sanções administrativas, isolada ou cumulativamente, previstas nos seguintes textos legais:

**16.1** – Lei Municipal Nº. 1054/2008, que regulamenta a licitação na modalidade Pregão, Decreto Municipal Nº. 1243/2009, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços;

**16.2** – Capítulo IV – Das Sanções Administrativas e da Tutela Judicial (artigos 81 até 108), da Lei Nº. 8.666/93 e alterações.

**16.3** – Independente das penalidades acima previstas poderá a Administração aplicar multa aos infratores, conforme disposto na Cláusula Nona – Das Penalidades, da Ata de Registro de Preços, cuja minuta encontra-se no Anexo VIII deste Edital.

**16.4** – Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

**16.5** – A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

## **17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1** – A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Bombinhas, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

**17.2** – As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Bombinhas não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**17.3** – A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**17.4** – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**17.5** – É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**17.6** – **Fica dispensada a apresentação de qualquer documento caso já tenha sido apresentado em etapa anterior do mesmo processo licitatório.**

**17.7** – As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**17.8** – **As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas a favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.**

**17.9** – A participação da proponente nesta licitação implica no conhecimento e na aceitação de todos os termos deste Edital e seus Anexos.

**17.10** – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**17.11** – Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Porto Belo (SC).

**17.12** – Fazem parte integrante deste Edital:

**Anexo I** – Termo de Referência;

**Anexo II** – Modelo do Documento de Credenciamento;

**Anexo III** – Declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios;

**Anexo IV** – Declaração de inexistência de fatos impeditivos;

**Anexo V** – Declaração de que não emprega menor;

**Anexo VI** – Modelo de Proposta de Preços;

**Anexo VII** – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

**Anexo VIII** – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Bombinhas, 12 de julho de 2017.

**ROSÂNGELA ESCHBERGER**  
Secretária de Administração





## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

### ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

### PREGÃO PRESENCIAL

### Nº 009/2017 – FMEDUCA

1 – **DO OBJETO** – REGISTRO DE PREÇO – “AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E PINTURA, PARA MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,” conforme especificações e quantitativos descritos no presente Anexo deste Edital.

#### 1.1. ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS LICITADOS:

##### MATERIAIS LICITADOS - PROPOSTA Nº 1 – COTA PRINCIPAL;

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo
151	CILINDRO FECHADURA 500/600/800	UN	70,00	20,36
152	CIMENTO SACO 50 KG	SC	300,00	29,99
153	TOMADA RJ11+TOMADA RJ45	UN	100,00	12,76
154	INTERRUPTOR PARALELO +1 TOMADA 10	UN	100,00	10,68
155	INTERRUPTOR SIMPLES 10ª	UN	100,00	6,16
156	INTERRUPTOR SIMPLES+1 TOMADA 10ª	UN	100,00	10,76
157	TOMADA 2P+T 10ª	UN	100,00	8,09
158	TOMADA 2P+T 20ª	UN	100,00	9,16
159	TOMADA DUPLEX 2P+T 10ª	UN	100,00	14,63
160	TOMADA REDE INFORMATICA RJ45	UN	100,00	22,18
161	INTERRUPTORES SIMPLES 2 TECLAS 10ª	UN	100,00	8,67
162	PLACA CEGA C/ FURO 4X2	UN	100,00	2,75
163	CLIPS P/ CABO AÇO ¼	UN	70,00	2,26
164	CLIPS P/ CABO AÇO 3/16	UN	70,00	1,53
165	CLIPS P/ CABO AÇO 5/16	UN	70,00	2,41
166	COLORADO 5 LT	UN	100,00	22,33
167	COLA MADEIRA 100G	UN	100,00	7,03
168	COLHER PEDREIRO	UN	15,00	19,92
169	CONECTOR P/ HASTE TERRA 1/2	UN	100,00	4,78
170	CORDA POLIESTER 12MM VERDE - MT	MT	200,00	2,29
171	CORDA POLIESTER 14MM VERDE - MT	MT	200,00	2,92
172	CORDA POLIPROPILENO 10MM	MT	150,00	2,07
173	CORDA POLIPROPILENO 3MM	MT	150,00	0,39
174	CORDA POLIPROPILENO 6MM	MT	150,00	1,12
175	CORDA POLIPROPILENO.08 MM	MT	150,00	1,62
176	CORRENTE SOLDADA 4MM	MT	50,00	18,08
177	CORRENTE SOLDADA 5MM	MT	50,00	17,16
178	CORRENTE SOLDADA 7MM	MT	50,00	22,69
179	CORRENTE SOLDADA 8MM	MT	50,00	24,27
180	CORRENTE SOLDADA 6MM	MT	50,00	19,88



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



181	CORRUGADO AMARELO 32MM	MT	100,00	1,95
182	CUMEEIRA ONDULADA 6MM INCLINADA 20°	UN	50,00	26,30
183	CURVA ELETRODUTO 1.1/2X90	UN	75,00	2,46
184	CURVA ELETRODUTO 3/4 X 90	UN	75,00	1,55
185	CURVA SOLDAVEL 25MM	UN	75,00	2,21
186	DESEMPENADEIRA PLASTICA18 X 30CM C/ BORRACHA	UN	20,00	14,41
187	DESEMPENADEIRA MADEIRA CEDRINHO 14 X 24	UN	20,00	10,15
188	DESENGRIPANTE 300ML/150 G	UN	40,00	12,37
189	DESENTUPIDOR P/ ENCANAMENTO TUFÃO 15MTS	UN	30,00	92,67
190	DESENTUPIDOR P/ ENCANAMENTO TUFÃO 5MTS	UN	30,00	28,18
191	DESENTUPIDOR P/PIA	UN	30,00	12,37
192	DISCO CORTE INOX 4.1/2	UN	60,00	6,42
193	DISCO DESBASTE 4.1/2X7/8	UN	40,00	6,14
194	DISCO DIAMANTADO SEGMENTADO 110MMX20MM	UN	40,00	20,18
195	DISJUNTOR MONOFASICO 10A	UN	15,00	9,00
196	DISJUNTOR TRIFASICO 40A	UN	15,00	62,70
197	DISJUNTOR MONOFASICO 15A	UN	15,00	10,56
198	DISJUNTOR MONOFASICO 20A	UN	15,00	12,14
199	DISJUNTOR TRIFASICO 30A	UN	15,00	49,97
200	DOBRADIÇA PRESSÃO P/ MOVEIS 26MM	UN	100,00	2,72
201	DOBRADIÇA ZINCADA 3	UN	100,00	2,79
202	ELETRODUTO 1.1/2	MT	200,00	15,37
203	ELETRODUTO ¾	MT	200,00	7,87
204	ENGATE RAPIDO EMENDA P/ MANG.JARDIM 1/2 E 7/16	UN	100,00	4,73
205	ENGATE FLEXIVEL 40CM	UN	100,00	3,78
206	ENXADA C/ CABO 20CM	UN	15,00	22,22
207	ENXADAO C/ CABO	UN	15,00	25,32
208	ESCAPULA C/ ROSCA ZINCADA B-10	UN	75,00	0,67
209	ESCAPULA C/ ROSCA ZINCADA B-6	UN	75,00	0,31
210	ESCAPULA C/ ROSCA ZINCADA B-8	UN	75,00	0,58
211	ESPATULA AÇO CROMADO 10,2CM	UN	30,00	8,69
212	ESPATULA AÇO CROMADO 6,4CM	UN	30,00	7,97
213	ESPUMA EXPANSIVA 500ML	UN	100,00	26,37
214	ESTICADOR P/ CABO DE AÇO 3/8	UN	50,00	8,54
215	ESTICADOR P/ CABO DE AÇO 5/16	UN	50,00	7,54
216	FECHADURA P/ DIVISORIA TUBOLAR BRANCA	UN	20,00	37,58
217	FECHADURA 21X53-EXT P/ALUMINIO	UN	30,00	49,19
218	FECHADURA EXTERNA INOX	UN	100,00	50,56
219	FECHADURA INTERNA INOX	UN	100,00	36,75
220	FECHO MAGNETICO BRANCO	UN	50,00	2,02
221	FECHO P/ JANELA CORRER INOX	UN	50,00	11,31
222	FECHO PAPAGAIO P/ PORTAO ZINCADO	UN	50,00	10,53
223	FERRO RETO 6.3MM-1/4" 12MTS	Bar	100,00	13,34
224	FERRO RETO 5MM -12MTS	Bar	100,00	9,61
225	FERRO RETO 8MM- 5/16" 12MTS	Bar	100,00	20,37
226	FIO CABO PP. 2X1.5 MM PRETO	MT	200,00	2,72
227	FIO CABO PP. 3X2.5 MM PRETO	MT	200,00	5,30
228	FIO CABO REDE AZUL 8 VIAS	MT	800,00	1,84
229	FIO CABO 10.0MM BRANCO SINTENAX	MT	800,00	6,51
230	FIO CABO 10.0MM PRETO SINTENAX	MT	800,00	6,32
231	FIO CABO 10.0MM VERMELHO SINTENAX	MT	800,00	6,18
232	FIO FLEXIVEL AZUL1.5MM	MT	800,00	0,71
233	FIO FLEXIVEL AZUL10.0MM	MT	800,00	4,31
234	FIO FLEXIVEL AZUL2.5MM	MT	800,00	1,11



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



235	FIO FLEXIVEL AZUL4.0MM	MT	800,00	1,80
236	FIO FLEXIVEL BRANCO10.0MM	MT	800,00	4,31
237	FIO FLEXIVEL PRETO1.5MM	MT	800,00	0,71
238	FIO FLEXIVEL PRETO10.0MM	MT	800,00	4,31
239	FIO FLEXIVEL PRETO2.5MM	MT	800,00	1,11
240	FIO FLEXIVEL VERMELHO1.5MM	MT	800,00	0,71
241	FIO FLEXIVEL VERMELHO10.0MM	MT	800,00	4,31
242	FITA ANTIDERRAPANTE 5CM X 5MTS PRETA	UN	50,00	36,72
243	FITA CREPE 18MMX50M	UN	100,00	5,21
244	FITA CREPE 48MMX50M	UN	100,00	12,02
245	FITA ISOLANTE 18MMX20M	UN	150,00	7,92
246	FITA ISOLANTE AUTA-FUSÃO PROFISSIONAL 5MTS	UN	150,00	15,40
247	FITA ZEBRADA P/ SEGUNRAÇA 200MT	RI	10,00	12,49
248	FIXADOR P / PORTA PISO	UN	100,00	8,48
249	FIXADOR P/ PORTA PVC PISO/PAREDE	UN	30,00	5,81
250	FLEXIVEL DE AÇO INOX P/ DUCHA 1.20MT	UN	75,00	30,67
251	FOLHA DE PORTA EXTERNA ANGELIN 0.80 CM	UN	60,00	93,59
252	FOLHA DE PORTA INTERNA ANGELIN 90CM	UNI	80,00	105,40
253	FORRO PVC 20X8X6M MT - CADA BARRA 1,20M2	MT2	200,00	18,48
254	FORRO PVC 20X8X7M MT-POLIFORT CADA BARRA 1,40M2	MT2	200,00	15,64
255	FORRO PERFIL TIPO U BARRA C/ 6MTS	MT2	200,00	19,06
256	FUNDO PREPARADOR PAREDE A BASE DE ÁGUA 3.6LT	Lata	30,00	54,88
257	FUNDO PREPARADOR PAREDE A BASE DE ÁGUA 18 LT	Lata	40,00	195,05
258	GANCHO C/ROSCA ZINCADO 3.3X57MM B-6	UN	200,00	0,33
259	GANCHO C/ROSCA ZINCADO 4.4X67MM B-8	UN	200,00	0,65
260	GANCHO C/ROSCA ZINCADO 4.9X67MM B-10	UN	200,00	0,68
261	GATILHO P/ DUCHA HIGIENICA BRANCO	UN	35,00	29,57
262	GESSO 1KG	UN	50,00	3,61
263	HASTE TERRA 1/2 X 2.40MT	UN	20,00	27,91
264	INTERRUPTOR SOBREPOR P/ MADEIRA	UN	30,00	5,18
265	JOELHO ESGOTO 40X90	UN	70,00	0,82
266	JOELHO LR 25X3/4	UN	70,00	2,51
267	JOELHO SOLD. 25X90	UN	70,00	0,60
268	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 25X3/4	UN	70,00	0,72
269	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 32MMX1	UN	70,00	1,37
270	ADAPTADOR SOLDAVEL P/CX DAGUA 25MMX3/4	UN	70,00	7,52
271	ADAPTADOR SOLDAVEL P/CX DAGUA 50X1.1/2	UN	70,00	15,15
272	ADESIVO PLASTICO 175GR PINCEL	UN	70,00	13,52
273	ADESIVO PLASTICO 17GR	UN	70,00	2,56
274	ADESIVO PLASTICO 75GR	UN	70,00	5,26
275	ADESIVO PLASTICO 850GR POTE	UN	70,00	41,08
276	BUCHA RED.SOLD.CURTA 32X25MM	UN	70,00	1,08
277	BUCHA RED.SOLD.CURTA 50 X 40MM	UN	70,00	1,94
278	BUCHA RED.SOLD.LONGA 40 X 25MM	UN	70,00	2,69
279	BUCHA RED.SOLD.LONGA 50 X 25MM	UN	70,00	2,81
280	BUCHA REDUÇÃO ROSCAVEL 3/4X1/2	UN	70,00	1,11
281	CAP ESGOTO 100MM	UN	70,00	5,11
282	CAP ESGOTO 150MM	UN	70,00	20,03
283	CAP SOLDAVEL 25MM	UN	70,00	0,97
284	CAP SOLDAVEL 50MM	UN	70,00	4,04
285	CURVA ESGOTO 100MM	UN	70,00	14,10
286	CURVA ESGOTO 50MM	UN	70,00	7,41
287	CURVA ESGOTO 75MM	UN	70,00	13,73
288	CURVA SOLDAVEL 25MM	UN	70,00	2,36



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



289	CURVA SOLDAVEL 32MM	UN	70,00	4,74
290	CURVA SOLDAVEL 50MM	UN	70,00	9,23
291	JOELHO AZUL 25MM X 1/2	UN	70,00	3,47
292	JOELHO ESGOTO 45 50MM	UN	70,00	2,85
293	JOELHO ESGOTO 45 75MM	UN	70,00	5,54
294	JOELHO ESGOTO 90 50MM	UN	70,00	1,68
295	JOELHO ESGOTO 90 X 150MM	UN	70,00	29,70
296	JOELHO SOLDAVEL 25MM X 45	UN	70,00	1,31
297	JOELHO SOLDAVEL 25MM X 90	UN	70,00	0,57
298	JOELHO SOLDAVEL 32MM X 90	UN	70,00	1,61
299	JOELHO SOLDAVEL 50MM X 45	UN	70,00	5,11
300	JOELHO SOLDAVEL 50MM X 90	UN	70,00	3,65
301	JUNÇÃO ESGOTO 10 OX 75	UN	70,00	16,12
302	LUVA AZUL 25X1/2	UN	70,00	3,23
303	LUVA DE CORRER SOLDAVEL 50MM	UN	70,00	16,55
304	LUVA ESGOTO 100MM	UN	70,00	4,48
305	LUVA SOLDAVEL 25MM	UN	70,00	0,59
306	LUVA SOLDAVEL 32MM	UN	70,00	1,32
307	LUVA SOLDAVEL 50 MM	UN	70,00	3,05
308	LUVA SOLDAVEL 90 ROSCA 25MMX3/4	UN	70,00	2,20
309	NIPEL ROSCAVEL ½	UN	70,00	0,68
310	PLUG ROSCAVEL ½	UN	70,00	1,74
311	REDUCAO EXCENTRICA ESGOTO 100X75MM	UN	70,00	6,43
312	REGISTRO METAL ROSCAVEL - 1.1/2	UN	70,00	53,69
313	REGISTRO SOLD. C/ UNIAO - 25MM	UN	70,00	13,14
314	REGISTRO SOLDAVEL 25MM	UN	70,00	8,14
315	REGISTRO SOLDAVEL 50MM	UN	70,00	18,77
316	TEE AZUL 25MMX1/2	UN	70,00	5,40
317	TEE ESGOTO 100X100MM	UN	70,00	8,88
318	TEE SOLDAVEL 25MM	UN	70,00	0,77
319	TEE SOLDAVEL 40MM	UN	70,00	7,11
320	TEE SOLDAVEL 50MM	UN	70,00	6,64
321	UNIAO SOLDAVEL 25mm	UN	70,00	5,21
322	UNIÃO SOLDÁVEL 32mm	PÇ	70,00	9,08
323	VEDA ROSCA 18MMX50M	UN	50,00	10,79
324	KIT COMPLETO UNIVERSAL CX ACOPLADA 3/6LT	UN	50,00	96,96
325	KIT REPARO VALVULA ACIONAMENTO 1.1/2	UN	50,00	37,99
326	ALDRAVA 4 INOX	UN	50,00	30,85
327	KIT ESPIRAL FULL 20W LUZ BRANCA	UN	100,00	15,52
328	KIT ESPIRAL FULL 25W LUZ BRANCA	UN	100,00	17,62
329	KIT ESPIRAL 59W	UN	100,00	56,32
330	LAMPADA FLUORESCENTE 40W.	UN	250,00	8,45
331	LAMPADA ECO ESPIRAL 25W	UN	250,00	16,39
332	LAMPADA FLUORESCENTE 20W.	UN	250,00	8,97
333	LAMPADA LED TKL 1600 6500K	UN	250,00	35,53
334	LAMPADA LED TKL 900 3000K	UN	250,00	15,76
335	LAMPADA LED TKL 900 6500K	UN	250,00	16,13
336	LAMPADA 6W TDL 06 PRIME	UN	250,00	32,51
337	LAPIS PARA CARPINTEIRO	UN	30,00	2,18
338	LAVATORIO PLASTICO 40 X 27 PEQUENO	UN	30,00	24,75
339	LIMA ENXADA CHATA 8 C/ CABO	UN	10,00	20,18
340	LINHA PEDREIRO 80 - 100MTS	RI	10,00	10,48
341	LIXA D`AGUA 100	MT	100,00	1,61
342	LIXA FERRO 120	MT	100,00	2,51



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



343	LIXA ROLO 80MT	MT	100,00	4,84
344	LIXA ROLO 120 MT	MT	100,00	4,45
345	LIXA ROLO 220 MT	MT	100,00	4,43
346	LUMINARIA LED 2X16W	UN	300,00	97,11
347	LUVA ELETRODUTO1.1/2	UN	100,00	1,55
348	LUVA ELETRODUTO ¾	UN	100,00	0,72
349	LUVA REDUÇÃO SOLD. 50X25MM	UN	100,00	2,69
350	LUVA SOLD. 50MM	UN	100,00	3,52
351	LUVA TAPA FURO 25MM	UN	100,00	8,30
352	MANGUEIRA CRISTAL1.1/4 X 3MM	MT	150,00	12,44
353	MANGUEIRA JARDIM SILICONADA 30MT	RI	15,00	74,17
354	MANGUEIRA MULTI-USO TRANSADA 3/8X3.6 MT	MT	150,00	5,35
355	MANGUEIRA PRETA 3/4 X 2MM - 25 METROS	RI	10,00	34,34
356	MANGUEIRA PRETA 3/4 X 2MM - 50 METROS	RI	10,00	74,78
357	MARRETA OITAVADA 1500GRS	UN	10,00	41,21
358	MARTELO CARPINTEIRO 20 MM	UN	15,00	22,13
359	MARTELO CARPINTEIRO 27 MM	UN	15,00	25,07
360	MASCARA RESPIRADORA C/ VALVULA PFF2	UN	20,00	4,46
361	MASSA P/ MADEIRA 500 GR	UN	10,00	24,60
362	MECANISMO ENTRADA CAIXA UNIVERSAL	UN	50,00	34,53
363	MECANISMO SAIDA CAIXA UNIVERSAL	UN	50,00	41,00
364	NYLON P/ CORTAR GRAMA 3MM	MT	1.000,00	1,05
365	OCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR	UN	15,00	8,59
366	PA AJUNTAR BICO C/CABO	UN	10,00	23,83
367	PA AJUNTAR QUADRADA C/CABO	UN	10,00	24,95
368	PA CORTA BICO C/ CABO	UN	10,00	24,94
369	PA CORTAR QUADRADA C/CABO	UN	10,00	23,16
370	PAPELEIRA METAL S/TAMPA	UN	100,00	15,34
371	PAPELEIRA METAL C/ TAMPA STANDER	UN	100,00	21,99
372	PARAFUSO AA. PANELA 42X38	UN	600,00	0,13
373	PARAFUSO AA. PANELA 48X50	UN	600,00	0,21
374	PARAFUSO CAB. CHATA 3,0X25	UN	600,00	0,05
375	PARAFUSO CAB.CHATA 3,0X16	UN	600,00	0,05
376	PARAFUSO CAB.CHATA 3.5X12	UN	600,00	0,05
377	PARAFUSO CAB.CHATA 3.5X20	UN	600,00	0,06
378	PARAFUSO CAB.CHATA 3.5X25	UN	600,00	0,08
379	PARAFUSO CAB.CHATA 3.5X40	UN	600,00	0,10
380	PARAFUSO CAB.CHATA 4.0X12	UN	600,00	0,08
381	PARAFUSO CAB.CHATA 4.0X16	UN	600,00	0,06
382	PARAFUSO CAB.CHATA 4.0X20	UN	600,00	0,08
383	PARAFUSO CAB.CHATA 4.0X35	UN	600,00	0,10
384	PARAFUSO CAB.CHATA 4.0X40	UN	600,00	0,11
385	PARAFUSO CAB.CHATA 4.0X50	UN	600,00	0,11
386	PARAFUSO CAB.CHATA 4.5X30	UN	600,00	0,12
387	PARAFUSO CAB.CHATA 4.5X35	UN	600,00	0,12
388	PARAFUSO CAB.CHATA 4.5X50	UN	600,00	0,15
389	PARAFUSO CAB.CHATA 4.5X60	UN	600,00	0,16
390	PARAFUSO CAB.CHATA 5.0X30	UN	600,00	0,18
391	PARAFUSO CAB.CHATA 5.0X50	UN	600,00	0,02
392	PARAFUSO CAB.CHATA 5.0X60	UN	600,00	0,23
393	PARAFUSO CAB.CHATA 6.0 X 100	UN	600,00	0,49
394	PARAFUSO CAB.CHATA 6.0 X 45	UN	600,00	0,27
395	PARAFUSO CAB.CHATA 6.0X60	UN	600,00	0,27
396	PARAFUSO CAB.CHATA 6.0X70	UN	600,00	0,35



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



397	PARAFUSO CAB.CHATA 6.0 X 80	UN	600,00	0,38
398	PARAFUSO CAB.CHATA 6.0 X 90	UN	600,00	0,43
399	PARAFUSO FLANGE 4,2X13	UN	600,00	0,11
400	PARAFUSO MADEIRA 38X40	UN	600,00	0,10
401	PARAFUSO MADEIRA 48X65	UN	600,00	0,17
402	PARAFUSO MAQUINA ZINCADA 3/16X2	UN	600,00	0,28
403	PARAFUSO MAQUINA ZINCADO 1/8X1.1/2	UN	600,00	0,10
404	PARAFUSO MAQUINA ZINCADO 3/16 X 1	UN	600,00	0,19
405	PARAFUSO MAQUINA ZINCADO 3/16X1.1/2	UN	600,00	0,24
406	PARAFUSO SEX.ROS.SOBERBA 1/4X50	UN	600,00	0,44
407	PARAFUSO SEX.ROS.SOBERBA 1/4X70	UN	600,00	0,51
408	PARAFUSO SEX.ROS.SOBERBA 5/16X70	UN	600,00	0,71
409	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4X1	UN	600,00	0,29
410	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4X1	UN	600,00	0,49
411	PARAFUSO SEXTAVADO 3/8X2	UN	600,00	0,83
412	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16X2	UN	600,00	0,59
413	PARAFUSO TELHEIRO 110MM	UN	600,00	0,80
414	PARAFUSO VASO P/ BUCHA 12 X 120MM	UN	600,00	11,55
415	PARAFUSO WC LATAO B 10 MM	UN	600,00	5,69
416	PEÇA P/ CANALETA COTOVELO EXTERNO SISTEMA X	UN	100,00	1,23
417	PEÇA P/ CANALETA COTOVELO INTERNO SISTEMA X	UN	100,00	1,31
418	PEÇA P/ CANALETA COTOVELO LATERALSISITEMA X	UN	100,00	1,37
419	PEÇA P/ CANALETA EMENDA SISTEMA X	UN	100,00	1,06
420	PILHA AA PEQUENA C/4	KIT	100,00	10,72
421	PINO FEMEA 2P BRANCO 10ª	UN	60,00	5,62
422	PINO FEMEA 2P PRETO 10ª	UN	60,00	6,05
423	PINO FEMEA 2P+T BRANCO 20A	UN	60,00	7,16
424	PINO MACHO 2P BRANCO 10ª	UN	60,00	4,85
425	PINO MACHO 2P PRETO 10ª	UN	60,00	4,92
426	PINO MACHO 2P+T BRANCO 20A	UN	60,00	6,59
427	PISO INTERNO PI 4 BRANCO	MT2	500,00	13,76
428	PISO EXTERNO PI 5 ANTI-DERRAPANTE	MT2	500,00	15,46
429	PISO EXTERNO PI 5 BRANCO	MT2	500,00	13,95
430	PITAO BICROMATIZADO 16X30MM	UN	70,00	0,17
431	PITAO P/ BUCHA 8	UN	70,00	0,65
432	PLACA DE EMERGENCIA LED 3W SAIDA FACE UNICA	UN	70,00	80,64
433	PLAFON PVC C/BOCAL PORCELANA	UN	400,00	5,77
434	PLAFON P/ TETO BRANCO	UN	400,00	5,63
435	PNEU P/ CARRINHO PEDREIRO 3.25-8"	UN	10,00	39,28
436	PONTEIRA FENDA 49.2MM X 1/4X6-8	UN	10,00	9,63
437	PONTEIRA PHILLIPS 101.6X1/4X1	UN	10,00	12,87
438	PONTEIRA PHILLIPS 101.6X1/4X2	UN	10,00	12,21
439	PONTEIRA PHILLIPS 49.2MM X 1/4X1	UN	10,00	5,64
440	PORCA AÇO INOX C-5/16CH1/2	UN	200,00	0,55
441	PORCA TORNEADA ZINCADA A-1/8	UN	200,00	0,06
442	PORCA TORNEADA ZINCADA A-3/16	UN	200,00	0,09
443	PORCA TORNEADA ZINCADA C-5/16	UN	200,00	0,20
444	PORCA TORNEADA ZINCADA D-3/8	UN	200,00	0,23
445	PORTA CADEADO INOX 3	UN	40,00	13,50
446	PORTA COMPLETA EXTERNA ALMOFAD 0.80X210	UN	50,00	324,15
447	PORTA COMPLETA INTERNA ANGELIN 0.70X210	UN	70,00	220,15
448	PORTA SABONETE LIQUIDO C/ RESER. BRANCO	UN	50,00	44,33
449	PORTA SANFONADA PVC BRANCO 0.80X2.10	UN	10,00	95,08
450	PRATELEIRA BRANCA 20 X 80CM	UN	40,00	32,23



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



451	PREGO DE AÇO 15X15	PCT	50,00	7,62
452	PREGO POLIDO 16X24	PCT	50,00	8,42
453	PREGO POLIDO 17X27	PCT	50,00	8,02
454	PREGO TELHEIRO 18X36 - 500GR	PCT	50,00	13,93
455	PONTEIRA PHILLIPS 49.2MM X 1/4X2	UN	10,00	6,50
456	PORCA TORNEADA ZINCADA B-1/4	UN	200,00	0,14
457	PUXADOR TIPO ALÇA INOX 95 PEQUENO	UN	70,00	4,56
458	PUXADOR TIPO ALÇA 954- 120MM	UN	70,00	10,48
459	QUADRO DISTRIBUIÇÃO 18/24 DISJUNT.	UN	25,00	168,51
460	RALO SECO BRANCO 100X40	UN	40,00	6,87
461	REATOR ELETRONICO 2X40	UN	50,00	29,66
462	REBITE FIX AL RM.316	UN	1.000,00	0,25
463	REBITE FIX AL RM.525	UN	1.000,00	0,39
464	REGADOR PLASTICO 10 LITROS	UN	25,00	24,46
465	REGISTRO PVC MARROM 50MM	UN	40,00	18,72
466	REGISTRO GAVETA DOCOL (BASE) 3/4	UN	40,00	32,64
467	REJUNTE CINZA CLARO 1KG	UN	60,00	3,12
468	RELE FOTO CELULA PLASTICO	UN	45,00	20,19
469	RESINA POLIESTER ORTOFTALICA 1KG	UN	10,00	16,75
470	ROLDANA C/ SUPORTE ALUMINIO NYLON 60MM	UN	20,00	15,97
471	ROLDANA C/ SUPORTE C/ ROLAMENTO 2.1/2"	UN	20,00	26,58
472	ROLDANA C/SUPORTE ALUMINIO NYLON 75MM	UN	20,00	18,76
473	ROLDANA PORTAO CANT. 70MM	UN	20,00	18,38
474	ROLO ESPUMA 15CM	UN	20,00	7,72
475	ROLO LÃ ANTI-GOTA 23CM	UN	30,00	13,06
476	SABONETEIRA CROMADA PAREDE	UN	1.000,00	17,87
477	SARRAFO PINUS 5CM X 3MT - PÇ	UN	100,00	3,29
478	SARRAFO PINUS 7CM X 3MT -PÇ	UN	100,00	3,99
479	SARRAFO CAMBARÁ 5CM X 3MT - PÇ	UN	100,00	12,39
480	SARRAFO CAMBARÁ7CM X 3MT -PÇ	UN	50,00	16,00
481	SENSOR DE PRESENÇA P/ BOCAL (FTSOMP)	UN	60,00	56,14
482	SENSOR PRESENÇA SOBREPOR C/ FOTOC. EA-21	UN	50,00	53,41
483	SENSOR PRESENÇA TETO C/ FOTOCELULA BIV EA 29	UN	50,00	49,40
484	SERROTE PROFISSIONAL 22"	UN	15,00	70,98
485	SIFAO SANFONADO 1.50MT	UN	100,00	11,06
486	SIFAO SANFONADO 0.70MT	UN	100,00	6,37
487	SODA CAUSTICA 1KG	UN	40,00	21,38
488	SOLUÇÃO ACIDA 5LTS	UN	60,00	35,50
489	SUPORTE P/TV LCD UNIVERSAL	UN	50,00	24,42
490	SUPORTE PVC MANGUEIRA JARDIM	UN	20,00	9,16
491	SUPORTE P/ VARAO CORTINA SIMPLES BRANCO	UN	50,00	12,52
492	SUPORTE P/ VARAO CORTINA TRIPLO BRANCO	UN	50,00	21,34
493	SUPORTE PAPEL HIGIENICO ROLETE PVC	UN	300,00	7,18
494	SUPORTE PARA TRANCA ABERTO C/1PC	UN	100,00	4,92
495	TABUA PINUS 20CM X 3MT – PÇ	UN	200,00	6,00
496	TABUA CAMBARÁ 20CM X 3MT	UN	300,00	20,00
497	TALHADEIRA CHATA 12	UN	15,00	14,46
498	TANQUE PLASTICO BR 24LT	UN	15,00	75,76
499	TARRAXA CACHIMBO P/ TUBO PVC ¾	UN	50,00	17,91
500	TELA DE NYLON VERDE 1.20MT	MT	30,00	4,31
501	TELHA PORTUGUESA43CM X 26 CM	UN	10.000,00	1,04
502	TELHA ROMANA	UN	8.000,00	1,04
503	TELHA DE AMIANTO 244 X 110 CM 6MM	UN	200,00	59,23
504	TELHA DE AMIANTO 244 X 50 CM 4MM	UN	50,00	13,98



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



505	TIJOLO COM 8 FUROS.	UN	15,00	17,84
506	TIJOLO MACIÇO	UN	25.000,00	0,50
507	TIJOLO MACIÇO	MLH	1.000,00	0,43
508	TINTA 3.6LT ESMALTE SINTÉTICO AZUL ROYAL FOSCO EXTERNO PRIMEIRA LINHA	Lata	50,00	76,92
509	TINTA 3.6LT ESMALTE SINTÉTICO BRANCO FOSCO INTERNO PRIMEIRA LINHA (PREMIUM)	Lata	50,00	74,94
510	TINTA 3.6LT ESMALTE SINTÉTICO CENOURA FOSCO EXTERNO PRIMEIRA LINHA (PREMIUM)	Lata	50,00	74,94
511	TINTA 18LT ACRILICA CENOURA FOSCO EXTERNO PRIMEIRA LINHA (PREMIUM)	Lata	30,00	137,09
512	TINTA 18LT ACRILICA AZUL ROYAL FOSCO EXTERNO PRIMEIRA LINHA (PREMIUM)	Lata	30,00	270,44
513	TINTA 18LT ACRILICA BRANCO FOSCO INTERNO PRIMEIRA LINHA (PREMIUM)	UN	30,00	202,96
514	VERNIZ 3.6LT MARÍTIMO SEM BRILHO EXTERNO PRIMEIRA LINHA (PREMIUM)	UN	10,00	91,77
515	TORNEIRA METAL P/ JARDIM 1130	UN	30,00	28,77
516	TORNEIRA ABS 2 SAID.MAQ.BRANCA ½	UN	30,00	24,64
517	TORNEIRA TANQUE 10CM ½	UN	30,00	15,31
518	TORNEIRA JARDIM BRANCA ¾	UN	30,00	7,07
519	TORNEIRA JARDIM PRETA 1/2 - 3/4	UN	30,00	4,41
520	TORNEIRA COZINHA MESA 3/4	UN	30,00	77,07
521	TORNEIRA LAVATORIO MESA 1/4 VOLTA 1/2 C-40	UN	30,00	82,56
522	TORNEIRA METAIS COZINHA PAREDE B.ALTA C-33	UN	30,00	66,02
523	TRENA 8MT X 25MM X 1"	UN	15,00	32,89
524	TRINCHA 396 1.1/2	UN	30,00	4,57
525	TRINCHA 396 2.1/2	UN	30,00	8,21
526	TRINCHA 396 4	UN	30,00	13,11
527	TUBO CONCRETO 30CM	UN	25,00	27,95
528	TUBO ESGOTO 100MM METRO	MT	80,00	25,18
529	TUBO ESGOTO 150MM METRO	MT	80,00	71,82
530	TUBO ESGOTO 50MM METRO	MT	80,00	17,66
531	TUBO ESGOTO 75MM METRO	MT	80,00	23,84
532	TUBO P/ CAIXA DE DESCARGA	MT	80,00	11,67
533	TUBO SOLDAVEL 25MM METRO	MT	80,00	7,80
534	TUBO SOLDAVEL 50MM METRO	MT	80,00	9,88
535	VALVULA LAVAT.CROM.S/UNHO S/LADRAO	UN	50,00	11,54
536	VALVULA P/ LAV E TANQUE S/ UNHO BR	UN	50,00	4,38
537	VALVULA PIANOX INOX 4.1/2	UN	50,00	19,07
538	VASELINA SOLIDA 90 GR	UN	40,00	4,43
539	VASSOURA PLASTICA 26D C/CABO	UN	20,00	23,30
540	VEDA ROSCA 18MMX10MT	UN	70,00	2,60

TOTAL COTA PRINCIPAL: R\$ 542.775,25

MATERIAIS LICITADOS - PROPOSTA Nº 2 – COTA RESERVADA PARA ME/ EPP

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo
1	ABRAÇADEIRA 16-19 5/8 X 3/49MM	UN	200,00	1,34
2	ABRAÇADEIRA 19-25 3/4X1 9MM	UN	200,00	1,32
3	ABRAÇADEIRA 22-32 7/8X1.1/4 9MM	UN	200,00	2,20
4	ABRAÇADEIRA 25-38 1X1.1/2 14MM	UN	200,00	2,16
5	ABRAÇADEIRA 51-84 2X2.1/2 14MM	UN	200,00	2,79

Rua Baleia Jubarte, 328 – bairro José Amândio – 88.215.000 – BOMBINHAS – SC  
Fone/Fax (047) 3393-9500 – ramal 509 ou 551 – e-mail: [compras@bombinhas.sc.gov.br](mailto:compras@bombinhas.sc.gov.br)





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



6	ABRAÇADEIRA NYLON 2.5X100 BRANCA PACOTE 100PÇS	UN	10,00	10,55
7	ABRAÇADEIRA NYLON 2.5X150 PRETA PACOTE 100PÇS	PÇ	10,00	13,28
8	ABRAÇADEIRA NYLON 2.5X200 PRETA PACOTE 100PÇS	PÇ	10,00	19,70
9	TUBO PVC 50 mm - ESGOTO - BARRA DE 6 m	MT	10,00	27,09
10	ABRAÇADEIRA NYLON 3.6X300 BRANCA PCT 100	PCT	10,00	37,50
11	ABRAÇADEIRA NYLON 9.0X530 BRANCA PACOTE 100PÇS	PCT	10,00	83,76
12	ABRAÇADEIRA PVC P/ CONDULETE 1/2CINZA	PÇ	100,00	0,80
13	ABRAÇADEIRA PVC P/ CONDULETE 3/4CINZA	PÇ	100,00	0,75
14	ABRAÇADEIRA TIPO (U) C 1	UN	100,00	0,63
15	ABRAÇADEIRA TIPO (U) E 1.1/2	UN	100,00	1,30
16	ABRAÇADEIRA TIPO BORBOLETA 10X16MM	UN	100,00	4,81
17	ACABAMENTO VALVULA SALVAGUA BOX BEGE	UN	50,00	25,02
18	ADAPTADOR CURTO 25X3/4	UN	100,00	0,65
19	ADAPTADOR NOVO PADRAO BRASILEIRO 2 PINOS	UN	100,00	6,32
20	ADESIVO INSTANTANEO SUPERCIANO 20GRS	UN	200,00	10,47
21	ADESIVO PLASTICO 175GRS PINCEL	UN	100,00	13,01
22	ADESIVO PLASTICO 17GRS BISNAGA	UN	100,00	2,26
23	ADESIVO SILICONE INCOLOR 280GRS	UN	100,00	15,14
24	AGUARRAS 1LT	UN	50,00	10,49
25	AGUARRAS 5LT	UN	50,00	55,38
26	ALDRAVA 3 INOX	UN	50,00	6,65
27	ALDRAVA 4 INOX	UN	50,00	7,22
28	ALICATE BOMBA D AGUA 10	UN	20,00	36,02
29	ALICATE PRESSAO	UN	10,00	39,64
30	ALICATE REBITADOR.	UN	10,00	31,05
31	ALICATE UNIVERSAL 8".	UN	10,00	24,85
32	ALVENARIT 1LT	LT	20,00	9,68
33	ANCINHO 16 DENTES C/ CABO	UN	12,00	22,72
34	ANEL DE VEDAÇÃO VASO SANITÁRIO	UN	60,00	9,07
35	ARAME RECOZIDO BW18 1KG	RI	25,00	8,14
36	ARAME GALVANIZADO BMW 14 - ROLO	RI	25,00	12,19
37	ARCO DE SERRA QUADRADO	UN	15,00	15,40
38	AREIA FINA	M3	80,00	99,65
39	AREIA MÉDIA	M3	80,00	348,94
40	ARGAMASSA REBOCO/ASSENTAMENTO - PACOTE 20 KG	PCT	80,00	11,13
41	ARGAMASSA AC2 EXTERNA	SC	80,00	19,27
42	ARGAMASSA AC 3 - ASSENTAMENTO DE PISO - SACA 20 KG	SC	100,00	34,08
43	ARGOLA P/ SELA C/ SOLDA 22MM - PÇ	UN	50,00	0,46
44	ARMATEC OX 7 200ML	UN	50,00	8,24
45	ARMATEC OX 7 500ML	UN	50,00	14,42
46	ARRUELA INOX LISA 3/16	UN	100,00	0,20
47	ARRUELA INOX LISA 5/16	UN	100,00	0,29
48	ARRUELA ZINCADA 1/2	UN	100,00	0,48
49	ARRUELA ZINCADA 1/4	UN	100,00	0,15
50	ARRUELA ZINCADA 1/8	UN	100,00	0,05
51	ARRUELA ZINCADA 3/16	UN	100,00	0,11
52	ARRUELA ZINCADA 3/8	UN	100,00	0,19
53	ARRUELA ZINCADA 5/16	UN	100,00	0,15
54	ARRUELA ZINCADA P/ FUNILEIRO 1/2	UN	100,00	0,74
55	ARRUELA ZINCADA P/ FUNILEIRO 5/16	UN	100,00	0,25
56	ASSENTO INFANTIL	UN	45,00	34,37
57	ASSENTO SANITARIO BRANCO	UN	50,00	22,00
58	AUTO TRANSFORMADOR 1500VA - 1050WTS	UN	5,00	153,00



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



59	AUTO TRANSFORMADOR 2000VA - 1400WTS	UN	5,00	179,14
60	BACIA CONV INFANTIL	UN	40,00	195,27
61	BALDE PLASTICO PRETO REFORÇADO	UN	50,00	25,44
62	BARRA ROSCADA AÇO INOX C-5/16	UN	50,00	19,14
63	BARRA ROSCADA ZINCADA C-5/16	UN	50,00	5,35
64	BARRA ROSCADA ZINCADA D-3/8	UN	50,00	8,69
65	BASE GIRATORIA P/ RELE FOTOCELULA	UN	30,00	9,31
66	BICO P/ TORNEIRA PLASTICO	UN	50,00	1,35
67	BLOCO DE CONCRETO 10 X 20 X 40	UN	2.500,00	1,92
68	BLOCO DE ESPUMA 6 X 13 X 22 CM	UN	20,00	5,76
69	BOIA CAIXA D AGUA ¾	UN	40,00	12,73
70	BOIA NIVEL ELÉTRICA POCO E CAIXA 1.5MM	UN	30,00	35,33
71	BOIA VAZAO TOTAL 1/2-3/4-1	UN	20,00	50,56
72	BOMBA PERIFERICA ICS-50AB -1/2CV	UN	10,00	229,48
73	BRITA Nº 01	M3	50,00	100,10
74	BRITA Nº 02	M3	80,00	100,10
75	BRITA Nº 04	M3	50,00	98,85
76	BROCA AÇO RAPIDO 2.5MM	UN	25,00	6,16
77	BROCA AÇO RAPIDO 3.5MM	UN	25,00	5,93
78	BROCA AÇO RAPIDO 3MM	UN	25,00	4,92
80	BROCA AÇO RAPIDO 4MM	UN	25,00	6,50
81	BROCA AÇO RAPIDO 8MM	UN	25,00	15,56
82	BROCA AÇO RAPIDO 5MM	UN	25,00	7,38
83	BROCA WIDEA 10MM X 160	UN	25,00	15,56
84	BROCA WIDEA 8MM X 160	UN	25,00	13,09
85	BROCA WIDEA 4MM	UN	25,00	5,08
86	BROCA WIDEA 6MM	UN	25,00	7,22
87	BROXA RETANGULAR 18 X 8CM	UN	15,00	5,78
88	BROXA RETANGULAR 15X5,6CM	UN	15,00	4,67
89	BUCHA C/ANEL S8	UN	500,00	0,19
90	BUCHA P/ TIJOLO FU 6MM	UN	500,00	0,27
91	BUCHA P/TIJOLO FU 8MM	UN	500,00	0,53
92	BUCHA TIPO UX C/ ANEL 10MM	UN	500,00	0,46
93	BUCHA TIPO UX C/ ANEL 6MM	UN	500,00	0,17
94	BUCHA TIPO UX C/ ANEL 8MM	UN	500,00	0,36
95	BUCHA PVC 10MM	UN	500,00	0,14
96	BUCHA PVC 6MM	UN	500,00	0,08
97	BUCHA PVC 8MM	UN	500,00	0,11
98	BUCHA REDUÇÃO LATÃO 3/4 X ½	UN	100,00	5,76
99	ADAPTADOR 1.1/2ROSCA EXTERNA P/MANGUEIRA	UN	100,00	3,44
100	ADAPTADOR 3/4 ROSCA EXTERNA P/MANGUEIRA	UN	100,00	1,08
101	JOELHO LR 3/4 P/MANGUEIRA	UN	100,00	2,65
102	EMENDA ½ P/ MANGUEIRA	UN	100,00	0,61
103	EMENDA ¾ P/MANGUEIRA	UN	100,00	1,31
104	TEE ¾ P/ MANGUEIRA	UN	100,00	2,88
105	CABO DE AÇO GALVANIZADO 3,2X1/8 6X7REVESTIDO	MT	200,00	2,73
106	CABO DE AÇO GALVONIZADO 1/ 8X3 /16 REVESTIDO	MT	200,00	2,41
107	CABO DE AÇO GALVONIZADO 4,8MM	MT	200,00	3,79
108	CAÇAMBA P/ TINTA 10LTS	UN	20,00	17,92
109	CADEADO 20	UN	25,00	11,58
110	CADEADO 30	UN	25,00	15,60
111	CADEADO 40	UN	25,00	21,00
112	CADEADO 50	UN	25,00	31,81
113	CAIBRO PINUS 5 X 5	UN	100,00	3,70



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



114	CAIXA CONCRETO PASSAGEM ELETRICA 30 X 30	UN	20,00	26,52
115	CAIXA D AGUA POLIETILENO 1000LTS	UN	10,00	330,79
117	CAIXA D AGUA POLIETILENO 2000LTS	UN	10,00	727,71
118	CAIXA DESCARGA BRANCA 9 LTS	UN	50,00	31,26
119	CAIXA GORDURA CONCRETO 60 X 40CM	UN	15,00	61,00
120	CAIXA LUZ 4 X 2 BRANCA SISTEMA X	UN	25,00	3,97
121	CAIXA LUZ 4 X 2	UN	25,00	1,35
122	CAIXA SINFONADA 100 X100 X 50MM	UN	25,00	11,21
123	CAL HIDRATADO 20KG	SC	100,00	10,24
124	CAMPAINHA CIGARA EMBUTIR BRANCA	UN	15,00	12,47
125	CAMPAINHA ELETRONICA S/ FIO 100MTS PROVA D`AGUA	UN	15,00	82,29
126	CANAFLEX 1.1/2 MT	MT	100,00	3,21
127	CANAFLEX 2- MT	MT	100,00	3,87
128	CANALETA 20 X 10 X 200 C/FITA DUPLA FACE	MT	100,00	6,77
129	CANALETA SEMIABERTA 30 X 30 X 2000	MT	100,00	18,70
130	CANALETA SEMIABERTA 50 X 50 X 2000	MT	100,00	23,10
131	CANTONEIRA FERRO 5/8 X1/8 - 6MTS	UN	30,00	59,29
132	CANTONEIRA BRANCA FORTE 40CM	UN	30,00	16,00
133	CANTONEIRA BRANCA LEVE 20CM	UN	30,00	7,24
134	CANTONEIRA BRANCA LEVE 25CM	UN	30,00	8,56
135	CANTONEIRA BRANCA LEVE 30CM	UN	30,00	9,31
136	ALDRAVA 3 INOX	UN	15,00	21,30
137	CAPACITOR P/ VENTILADOR TETO 3 FIOS 220V	UN	150,00	8,52
138	CAPS ESGOTO 40MM	UN	100,00	1,86
139	CARRETEL COMPLETO P/ ROÇADEIRA GASOLINA	UN	100,00	54,61
140	CAVADEIRA 2 CABOS PEQUENA	UN	15,00	29,47
141	CAXILHO PORTA CAMBARA JOGO 13CM	UN	100,00	68,85
142	CHAVE FENDA 1/4 X 8"	UN	15,00	13,70
143	CHAVE FENDA 1/8 X 4"	UN	15,00	5,40
144	CHAVE FENDA TOCO 3/16 X 1.1/2"	UN	15,00	9,16
145	CHAVE PHILLIPS 3/16 X 4"	UN	15,00	9,30
146	CHAVE P/ VENTILADOR 3TC. C/ CAPACITOR	UN	150,00	29,72
147	CHAVE P/ VENTILADOR ROTATIVA	UN	150,00	18,19
148	CHAVE TESTE GRANDE 190MM	UN	15,00	5,76
149	CHUMBADOR CBA A 1/4 X 2 C/ PARAFUSO	UN	20,00	2,18
150	CHUMBADOR CBA 5/16 X 4.1/4 C/PARAFUSO	UN	20,00	2,74

**TOTAL COTA RESERVADA R\$ 162.810,44**

## **2. DO PRAZO, FORMA DE ENTREGA E LOCAL DE ENTREGA:**

**2.1.** Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, onde já estarão inclusos o transporte até os locais destinos, mão de obra agregada, todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais e eventuais isenções), leis sociais, administração, lucros e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital;

**2.2.** Os materiais deverão ser entregues em suas embalagens de origem, acompanhadas da Nota Fiscal;

**2.3.** Os materiais deverão ser entregues de acordo com as marcas apresentadas nas Autorizações de Fornecimento;

**2.4.** Substituir os materiais entregues com eventuais defeitos de fabricação, adulteração de qualidade/quantidade ou eventual alteração em suas características, no prazo máximo de 02



---

(dois) dias úteis, sem qualquer ônus à Contratante, a contar da data de recebimento da notificação formal da Contratante;

**2.5.** O material deverá ser entregue de acordo com a solicitação da Contratante, no almoxarifado da Secretaria de Educação, localizado na Av. Baleia Jubarte, nº328, bairro José Amândio - subsolo, ou no local indicado pela própria Secretaria.

**2.6.** Os materiais licitados deverão ser fornecidos de forma parcelada, sendo as entregas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento pela(s) adjudicatária(s);

**2.7.** Os materiais a serem entregues deverão ser fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente.

**2.8.** Os materiais deverão estar em suas embalagens de acondicionamento, e nelas deverão constar: procedência, prazo de validade, marca, modelo, referência, fabricante, entre outros critérios, conforme legislação em vigor;

### **3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**3.1.** Manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;

**3.2.** Fornecer e arcar com TODAS as despesas relativas ao transporte e fornecimento dos materiais, até os locais designados para a entrega;

**3.3.** Entregar os materiais dentro dos prazos estabelecidos no Edital;

**3.4.** A Proponente vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os materiais que forem recusados por estar danificados, vencidos, quebrados ou que não estiverem de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sem qualquer ônus à Contratante;

### **4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**4.1.** Efetuar o pagamento à empresa ganhadora conforme estabelecido no instrumento convocatório;

**4.2.** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que não estiverem de acordo com as especificações do Edital.

### **5. DA FORMA DE PAGAMENTO:**

**5.1.** O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega dos objetos mediante a apresentação da Autorização de Fornecimento, acompanhada da Respectiva **Nota Fiscal** com o devido aceite;

**5.2.** A Prefeitura de Bombinhas reserva-se no direito de somente efetuar o pagamento à empresa ganhadora, quando esta houver entregado os produtos conforme cláusulas contratuais.



---

## ANEXO II

### MODELO DO DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO

#### PREGÃO PRESENCIAL N°. \_\_\_\_/2017 – FMEDUCA

Através da presente, credenciamos o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade N°. \_\_\_\_\_ e CPF sob N°. \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Bombinhas, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_ bem como formular propostas/lances verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

#### NOME, RG, CPF E ASSINATURA DO REPRESENTANTE CARIMBO DA EMPRESA

- Este documento deverá ser apresentado na fase de credenciamento e fora de qualquer envelope.



---

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do edital de Pregão nº \_\_\_\_\_/2017, do Município de Bombinhas (conforme art. 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002).

Local e data.

**NOME, RG, CPF E ASSINATURA DO REPRESENTANTE  
CARIMBO DA EMPRESA**

- Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa participante do Pregão Presencial.
- Este documento deverá ser apresentado na fase de credenciamento e fora de qualquer envelope.



---

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara, também, que está obrigada sob as penas da lei, a declarar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

**NOME, RG, CPF E ASSINATURA DO REPRESENTANTE  
CARIMBO DA EMPRESA**

- Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa participante do Pregão Presencial.



---

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

**Obs.: Este anexo deve ser apresentado em papel  
timbrado da empresa participante do Pregão Presencial.**

Declaramos para fins de participação na .....(preencher com o tipo de licitação) nº ...../..... (preencher o nº da licitação) que a empresa ....., CNPJ nº ....., cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão deste.

Local e data.

**NOME, RG, CPF E ASSINATURA DO REPRESENTANTE  
CARIMBO DA EMPRESA**





## ANEXO VI

### MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

**EMPRESA:**

**ENDEREÇO:**

**TELEFONE E FAX:**

**CNPJ:**

**E-MAIL:**

**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2017  
– FMEDUCA – A presente licitação tem por objeto a:**

**“AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E PINTURA, PARA MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,” conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I deste edital.**

#### MENOR PREÇO POR ITEM

#### ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS LICITADOS:

##### PROPOSTA Nº 1 – COTA PRINCIPAL;

Item	Especificação/ Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
					TOTAL	R\$

##### PROPOSTA Nº 2 – COTA RESERVADA PARA ME/ EPP/ MEI:

Item	Especificação/ Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
					TOTAL	R\$

Valor total por extenso: .....

Prazo para Pagamento: .....

Prazo de Entrega: .....

Validade da proposta: .....

Os preços cotados são fixos e irrevogáveis, neles já estão inclusas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**Banco:..... Agência:..... Conta-Corrente: .....**

**NOME, RG, CPF E ASSINATURA DO REPRESENTANTE  
CARIMBO DA EMPRESA**

**• Este anexo deve ser preenchido e apresentado em papel timbrado da empresa participante do Pregão Presencial.**



---

## ANEXO VII

(Modelo a ser preenchido pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte)

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Nome da empresa, qualificação, endereço, inscrita no CNPJ, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador de Cédula de Identidade, inscrito no CPF, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006. Tendo conhecimento dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao artigo 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Local e data.

**NOME, RG, CPF E ASSINATURA DO REPRESENTANTE E DO CONTADOR  
RESPONSÁVEL  
CARIMBO DA EMPRESA E DO CONTADOR**

- Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa participante do Pregão Presencial.
- Este documento deverá ser apresentado junto ao Credenciamento.



---

## ANEXO VIII

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2017 – FMEDUCA

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017 – FMEDUCA

**VALIDADE: 12 (doze) meses**

Aos \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2017 (dois mil e dezessete), no Paço Municipal, a Secretaria de Administração por seus representantes nomeados, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial Nº 009/2017 – FMEDUCA, Ata de julgamento de preços, homologada pela Exma. Sra. Rosângela Eschberger, Secretária de Administração, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos itens conforme consta no Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame acima numerado.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1. REGISTRO DE PREÇO – “AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E PINTURA, PARA MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,” CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO ANEXO I DESTA LICITAÇÃO Nº 009/2017 – FMEDUCA.**

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, prorrogável, nos termos da legislação vigente.
2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o órgão contemplado nesta Ata não estará obrigado a adquirir os materiais referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente ata de registro de preços poderá ser usada por todos outros órgãos não previstos na presente licitação, desde que autorizados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
2. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o informado, de acordo com a respectiva classificação conforme abaixo especificado:

**EMPRESA REGISTRADA:**

**REPRESENTANTE:**

**CNPJ Nº:**

**ENDEREÇO:**

**CEP:**



**TELEFONE/FAX:**

**EMAIL:**

<i>Item</i>	<i>Descrição Resumida</i>	<i>Unid.</i>	<i>Quantidade registrada</i>	<i>Valor unitário registrado</i>
01				

3. Em cada entrega dos materiais decorrentes desta Ata será observada, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Nº 009/2017 – FMEDUCA, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

1. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, onde já estarão inclusos o transporte até os locais de destino, mão de obra agregada, todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais e eventuais isenções), leis sociais, administração, lucros e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital;

2. **LOCAIS E PRAZO DE ENTREGA:** Os objetos licitados deverão ser entregues em até **05 (cinco) dias** do recebimento da Autorização de Fornecimento, sob pena de incorrer nas sanções e penalidades previstas neste Edital, e deverão ser entregues conforme a quantidade, condições e locais estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação e Anexo I do presente Edital.

3. Os materiais deverão ser entregues em suas embalagens de origem, acompanhadas da Nota Fiscal;

4. Os materiais deverão ser entregues de acordo com as marcas apresentadas nas Autorizações de Fornecimento;

5. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6. Toda proposta entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo.

7. A apresentação de proposta de preço implica na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

8. A inobservância das determinações acima implicará na desclassificação da proponente, exceto no que tange a questões meramente formais, que serão analisadas e decididas caso a caso.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega dos objetos licitados mediante a apresentação da Autorização de Fornecimento, acompanhada da Respectiva Nota Fiscal com o devido aceite;



2. A Prefeitura de Bombinhas reserva-se no direito de somente efetuar o pagamento à empresa ganhadora, quando esta houver cumprido com o objeto deste edital conforme cláusulas contratuais.
3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, não caracterizando atraso por parte do Município.
4. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

1. O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante o fornecimento dos materiais juntamente com a Nota Fiscal com aceite no verso, no que couber, por cada órgão usuário desta Ata.
2. As entregas se darão conforme as solicitações da Secretaria Municipal de Educação e Anexo I, deste Edital, Pregão Presencial N.º 009/2017 – FMEDUCA, e deverá ser entregue no almoxarifado, situado no térreo do prédio da Administração Pública, localizado na Av. Baleia Jubarte, n.º 328, bairro José Amândio, Bombinhas/SC, ou em qualquer outro lugar determinado pelo Fundo Municipal de Educação.
  - 2.1. A Contratada ficará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.
3. Substituir o material, objeto de licitação, que estiver em desacordo com o estabelecido no Edital e seus anexos, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, independentemente das penalidades cabíveis, sem ônus à Contratante.
4. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação e emissão da Autorização de Fornecimento, correspondente a cada dotação orçamentária.
5. A empresa vencedora, quando do recebimento da Autorização de Fornecimento, deverá colocar na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que o recebeu, além da identificação de quem a recebeu.
6. Acondicionar os materiais em embalagem adequada, preferencialmente que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento.
7. Todos os materiais ofertados deverão obedecer às especificações técnicas e legislações pertinentes quando normatizados.
8. A cópia da Autorização de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para o requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.
9. Os produtos licitados deverão ser entregues nas escolas da rede municipal de ensino do município de Bombinhas, localizadas nos bairros Centro, Bombas, José Amândio, Zimbros, Morrinhos, Canto Grande e Mariscal, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento pela(s) adjudicatária(s);

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS**

1. Cumprir todas as disposições constantes do Pregão Presencial N.º 009/2017 FMEDUCA, e seus Anexos;
2. Fornecer e arcar com as despesas relativas ao fornecimento dos materiais, até os locais designados para a entrega;



---

3. Entregar os objetos licitados dentro dos prazos estabelecidos no Edital;

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

3.1. Efetuar o pagamento à empresa ganhadora conforme estabelecido no instrumento convocatório;

3.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que não estiverem de acordo com as especificações do Edital.

### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

1. A recusa injustificada de entrega do objeto desta licitação pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas na Lei municipal Nº 1054/2008, Decreto Municipal Nº. 1243/2009, na Lei Nº. 10.520/02 e, subsidiariamente na Lei Federal Nº. 8.666/93, e alterações, a critério da Administração.

2. A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em retirar a Autorização de Fornecimento no prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir da convocação, implicará na aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma.

3. Pela inexecução total ou parcial de cada pedido representado pela Autorização de Fornecimento, a Administração poderá aplicar, à detentora da ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

4. Multa:

4.1. De 01% (um por cento) do valor total da Autorização de Fornecimento, para cada dia de atraso na entrega dos materiais;

4.2. De 05% (cinco por cento) do valor remanescente da Autorização de Fornecimento, em qualquer hipótese de inexecução parcial, ou de qualquer outra irregularidade.

4.3. De 10% (dez por cento) do valor total da Autorização de Fornecimento, em caso de rescisão contratual por inadimplência da detentora da ata.

5. As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

6. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, prevista na Lei Nº. 10.520/02 e, subsidiariamente na Lei nº 8.666/93 e alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 1 da Cláusula Segunda da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, artigo 28, da Lei Federal Nº. 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação, é vedado qualquer reajustamento de preços antes do prazo de um ano da apresentação da proposta, nos termos do §1º do artigo 3º da Lei 10.192/01, que regulamenta o plano real.

2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

3. Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os



praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 24 inciso VII da Lei Nº. 8.666/93 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado. Este procedimento será adotado após o cumprimento do disposto no item 14.2 do Edital Nº 009/2017 – FMEDUCA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pelo requisitante consoante o disposto no artigo 73 da Lei Federal Nº. 8.666/93 e alterações e demais normas pertinentes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

1.1. Pela Administração, quando:

1.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. A detentora não retirar a Autorização do Fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

1.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

1.1.6. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

1.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

1.4. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

1.4.1. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 10 (dez) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Nona, caso não aceitas as razões do pedido.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO**



---

1. A emissão das Autorizações de Fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante, quando da solicitação dos itens.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. Integram esta Ata, o Edital N° 009/2017 – FMEDUCA, e seus anexos, a proposta das empresas classificadas no referido certame.
2. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Belo/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis N°. 10.520, de 17 de julho de 2.002 e alterações, Lei municipal N° 1054/2008, Decreto Municipal N°. 1243/2009 e subsidiariamente a Lei N°. 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações e demais normas aplicáveis.

Bombinhas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**ROSÂNGELA ESCHBERGER**  
Secretária de Administração